



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGED)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

EDITAL INTERNO Nº 01/2026 – PPGED/CCE/UFPI SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - CAPES / DEMANDA SOCIAL

EDITAL PARA CADASTRO DE RESERVA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí torna público o Edital de Seleção para **Cadastro de Reserva** para bolsas da CAPES - Demanda Social do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPI – PPGEd, Curso de Mestrado e de Doutorado. O PPGEd/UFPI possui no total 28 (vinte e oito) bolsas da CAPES - Demanda Social, sendo 15 (quinze) bolsas para o Curso de Mestrado e 13 (treze) bolsas para o Curso de Doutorado.

O presente edital, considerando os termos da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 12 de dezembro de 2007, o Art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009; a Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15 de julho de 2010, será referência para a atribuição de bolsas até janeiro de 2027, conforme disponibilidade com a defesa dos atuais bolsistas.

Período de inscrição: de **27 de fevereiro a 02 de março de 2026**, via e-mail: coordenacao.ppged@ufpi.edu.br, conforme horários definidos no cronograma deste edital. As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, com prioridade para os candidatos sem vínculo empregatício, tendo validade para as bolsas que vagarem até janeiro de 2027.

II. OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS

O programa de bolsas tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, necessários ao país, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

II. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

De acordo com a Portaria da Capes n. 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
 - II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais para a dedicação as atividades acadêmicas do Curso;
 - III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 - IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso de professor substituto com carga horária de até 20 horas semanais, desde que com a anuência do orientador, mediante comunicação à Coordenação do PPGEd;
 - V - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
 - VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Capes (um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
 - VII - não ser aluno em programa de residência médica;
 - VIII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
 - IX – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
 - X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - XI – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- A inobservância dos requisitos informados acarretará na imediata interrupção dos repasses e na obrigação de restituição dos valores recebidos pelas agências de fomento.

III - VALORES

Bolsa de Mestrado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Bolsa de Doutorado: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

IV - DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGEd)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses

Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses

No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGEd, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

V- CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

- a) Apresentação do relatório semestral, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- b) Adequado rendimento acadêmico no Programa, com aprovação em todas as disciplinas em que for matriculado;
- c) Participação em um evento científico com apresentação de trabalho (um para mestrandos e dois para doutorandos);
- d) Publicação de capítulos de livros ou artigos em revista qualizada (um para mestrandos e dois para doutorandos).

VI – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados preencherão o requerimento (**ANEXO I**), anexando a este os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Matrícula Institucional;
- d) Cópia da carteira de trabalho e/ou contracheque;
- e) Declaração de que cumprirá o estágio de docência (obrigatório – um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
- f) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação;
- g) Declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso o tenha no âmbito da iniciativa privada;
- h) Fotocópia do extrato de conta corrente no Banco do Brasil – somente a parte de identificação dos dados bancários e do correntista;

OBSERVAÇÃO 1: Após convocação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso.

OBSERVAÇÃO 2: Enviar toda documentação em arquivo único em PDF no e-mail: coordenacao.ppged@ufpi.edu.br.

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGED)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

- Nota final no processo seletivo (para alunos novatos);
- Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (para alunos veteranos).

A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso existam vagas que não sejam preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos que atendam às exceções relacionadas nos critérios das Capes.

A ordem de prioridade para a concessão de bolsas será a seguinte:

1. Ingressantes no Programa em 2026.1 sem vínculo empregatício;
2. Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo no Programa para o cumprimento do estágio de docência obrigatório (dois semestres para doutorandos e um semestre para mestrandos) até a data da defesa;
3. Ingressantes no Programa em 2026.1 docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades;
4. Veteranos do Programa docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades.
5. Demais critérios listados na Portaria Capes.

Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

Para os alunos ingressantes:

- Ser ingressante por cotas;
- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país;
- Idade, favorecendo o de maior idade.

II. Para os alunos veteranos:

- Ser ingressante por cotas;
- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país;
- Maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);
- Maior tempo previsto de permanência no Programa antes da conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGE)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

VIII - CRONOGRAMA:

Data	Horário	Atividade
27/02/2026	Até 18h	Lançamento do edital
27/02/2026 a 02/03/2026	das 8h00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00	Inscrições via e-mail: coordenacao.ppged@ufpi.edu.br
04/03/2026	Até 17 horas	Divulgação do resultado no site do PPGE: https://ufpi.br/ppged
05/03/2026	Até 14:00	Recurso e-mail: coordenacao.ppged@ufpi.edu.br
05/03/2026	Até 18 horas	Publicação do resultado dos recursos no site do PPGE: https://ufpi.br/ppged
06/03/2026	Até 18h	Divulgação do resultado final no site do PPGE: https://ufpi.br/ppged
09/03/2026	Até 17h	Envio do Termo de Compromisso do Bolsista assinado via e-mail: coordenacao.ppged@ufpi.edu.br

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade até janeiro de 2027, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.

O candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício, mas sua atribuição de bolsa do PPGE está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.

Caso o bolsista selecionado mude a situação empregatícia durante a vigência da bolsa, deverá comunicar à comissão para que sua situação seja reavaliada.

Teresina, 27 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Luis Carlos Sales
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/UFPI MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (PPGE)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – ININGA
64.049-550 – TERESINA-PIAUÍ
Telefones: (86) 3215-5820 – Fone / FAX: (86) 3237-1277 – E-mail: ppged@ufpi.edu.br

ANEXO I

REQUERIMENTO INTERNO PARA BOLSA DS

PPGE/CCE/UFPI

Eu, _____, aluno (a) do Curso de _____ em Educação (PPGE), do Centro de Ciências da Educação (CCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), matrícula nº _____, solicito a V. Sa. inscrição para participar do processo seletivo para Bolsa Demanda Social.

RG: _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefones: _____

Endereço Completo: _____

Dados Bancários: Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

N. Termos

P. Deferimento

Teresina, ____ de _____ de _____.

Candidato(a)